

MENSAGEM Nº. 26/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 26/2023, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o Município de Fênix a cumprir a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que destinou os recursos oriundos das doações do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) depositados na conta bancária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente através da destinação feita por pessoas físicas e jurídicas.

O objetivo deste projeto é viabilizar meios orçamentários para que se possa transferir esses recursos e dar cumprimento a deliberação do CMDCA.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, vendo a necessidade da entidade em gerir a instituição, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração, e solicito a tramitação deste projeto em regime de URGÊNCIA.

Paço Municipal de Fênix, em 23 de novembro de 2023.



ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 26/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07		SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL				
UNIDADE 07003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2015
07.003.08.243.0055.5.002. 3.3.70.41.00.00	P	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - APAE	TRANSFERIR RECURSO DE DOAÇÕES FEITAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS A ENTIDADES QUE ASSISTEM A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE FÊNIX	UNIDADE	53880 51880	R\$ 12.299,38 R\$ 8.125,51
TOTAL						R\$ 20.424,89

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 23/2022 de 16 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.003.08.243.0055.5.002.

PROGRAMA	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
OBJETIVO	TRANSFERIR RECURSO DE DOAÇÕES FEITAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS A ENTIDADES QUE ASSISTEM A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE FÊNIX				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - APAE	PROGRAMA	UNIDADE	1	R\$ 20.424,89

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.424,89 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.003.08.243.0055.5.002

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Assistência Social	07	003	08						
Assistência à Criança e o Adolescente	07	003	08	243					
Atenção à Criança e o Adolescente	07	003	08	243	0055				
CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - APAE	07	003	08	243	0055	5.002	3.3.70.41.00.00	53880	12.299,38
CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - APAE	07	003	08	243	0055	5.002	33.70.41.00.00	51880	8.125,51
TOTAL GERAL									R\$ 20.424,89

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor de R\$ 12.299,38 (doze mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.125,51 (oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
53880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - EXERCICIO ANTERIOR	R\$ 12.299,38
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 12.299,38

Receita

FONTE	CONTA	VALOR
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - EXERCICIO ANTERIOR	R\$ 8.125,51
TOTAL DA RECEITA		R\$ 8.125,51

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 23 de novembro de 2023


ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO 01/2023

Considerando a organização e as normativas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais estabelecem a descentralização político-administrativa destas políticas públicas, com primazia da execução dos serviços nos territórios em que estão as demandas, ou o mais próximo possível destes e as atribuições da esfera municipal em apoiar e cofinanciar aos municípios e entidades não governamentais que compõem a rede de serviços;

Considerando a Lei Municipal 038/2007 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Fênix e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PR, reunido ordinariamente em 25 de agosto de 2023 estabelece a presente deliberação;

I – DO OBJETO

Art. 1º. Estabelece Incentivo financeiro, por meio do Fundo Municipal para a infância e Adolescência, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, executados na rede pública ou por Organização da Sociedade Civil – OSC, desde que inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que estejam em pleno e regular funcionamento.

II – DOS RECURSOS

Art. 2º. Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Municipal para a infância e Adolescência provenientes de doação de imposto de renda totalizando R\$ 20.424,89 (vinte mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) que deverão ser destinados no atendimento de crianças e adolescentes, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos.





CADC A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FÊNIX

Rua Jangada 466, Centro – Fênix- Paraná
Fone (44) 3272-1583

Art.3º. Os recursos financeiros que trata a presente deliberação serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR a entidade proponente mediante a formalização de instrumento legal assinado entre o município e as entidades que acessarem a presente Deliberação.

III – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º. Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação, poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos:

- a) Custeio – Material de consumo;
- b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- c) Custeio – Reformas
- d) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia)
- e) Investimento – Mobiliário.

IV - DO PLANO DE AÇÃO

Art. 5º. As entidades interessadas em pleitear tais recursos deverão apresentar Projeto Descritivo com Plano de Ação detalhado até 02 de outubro do corrente ano na sede do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Jangada 466, Fênix.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.6. A prestação de contas dos recursos repassados por meio dessa Deliberação deverá ser encaminhada ao órgão gestor no prazo máximo de doze meses a contar da data do recebimento do recurso, acompanhado por relatório descritivo e registro fotográfico das ações realizadas pelas entidades proponentes.



CADCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FÊNIX

Rua Jangada 466, Centro – Fênix- Paraná
Fone (44) 3272-1583

VI – DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 7º. A fiscalização e o monitoramento do serviço é uma responsabilidade compartilhada, com a participação do Município, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público entre outros.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.8º. o Órgão Gestor Municipal será o responsável por dirimir as dúvidas das entidades e prestar orientações quanto conteúdo da presente Deliberação e elaboração do Plano de Ação.

Fênix, 31 de agosto de 2023.

Rosimari Pastore Ferreira
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DELIBERAÇÃO 01/2023 CMDCA**DELIBERAÇÃO 01/2023**

Considerando a organização e as normativas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais estabelecem a descentralização político-administrativa destas políticas públicas, com primazia da execução dos serviços nos territórios em que estão as demandas, ou o mais próximo possível destes e as atribuições da esfera municipal em apoiar e cofinanciar aos municípios e entidades não governamentais que compõem a rede de serviços;

Considerando a Lei Municipal 038/2007 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Fênix e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PR, reunido ordinariamente em 25 de agosto de 2023 estabelece a presente deliberação;

I – DO OBJETO

Art. 1º. Estabelece Incentivo financeiro, por meio do Fundo Municipal para a infância e Adolescência, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, executados na rede pública ou por Organização da Sociedade Civil – OSC, desde que inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que estejam em pleno e regular funcionamento.

II – DOS RECURSOS

Art. 2º. Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Municipal para a infância e Adolescência provenientes de doação de imposto de renda totalizando R\$ 20.424,89 (vinte mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) que deverão ser destinados no atendimento de crianças e adolescentes, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos.

Art.3º. Os recursos financeiros que trata a presente deliberação serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR a entidade proponente mediante a formalização de instrumento legal assinado entre o município e as entidades que acessarem a presente Deliberação.

III – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º. Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação, poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos:

- a) Custeio – Material de consumo;
- b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- c) Custeio – Reformas
- d) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia)
- e) Investimento – Mobiliário.

IV - DO PLANO DE AÇÃO

Art. 5º. As entidades interessadas em pleitear tais recursos deverão apresentar Projeto Descritivo com Plano de Ação detalhado até 02 de outubro do corrente ano na sede do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Jangada 466, Fênix.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.6. A prestação de contas dos recursos repassados por meio dessa Deliberação deverá ser encaminhada ao órgão gestor no prazo máximo de doze meses a contar da data do recebimento do recurso, acompanhado por relatório descritivo e registro fotográfico das ações realizadas pelas entidades proponentes.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 7º. A fiscalização e o monitoramento do serviço é uma responsabilidade compartilhada, com a participação do Município, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público entre outros.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.8º. o Órgão Gestor Municipal será o responsável por dirimir as dúvidas das entidades e prestar orientações quanto conteúdo da presente Deliberação e elaboração do Plano de Ação.

Fênix, 31 de agosto de 2023.

ROSIMARI PASTORE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:67D065D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2023. Edição 2849
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ATA Nº 10/2023

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, as quatorze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Jangada Nº 466 no município de Fênix – Paraná reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a fim de realizar a reunião ordinária. A Diretora de Assistência Social Sra. Josy Neres Figueredo Goulart deu início a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida passou aos conselheiros sobre a Deliberação 01 de 2023 (um de dois mil e vinte e três) Incentivo financeiro, por meio do Fundo Municipal para a infância e Adolescência, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, executados na rede pública ou por Organização da Sociedade Civil – OSC, desde que inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que estejam em pleno e regular funcionamento. Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Municipal para a infância e Adolescência provenientes de doação de imposto de renda totalizando R\$ 20.424,89 (vinte mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos). Sendo que a APAE de Fênix apresentou o Plano de Ação, foi feito o orçamento para fazer a pintura do prédio da APAE. Aquisição de tintas, massa acrílica, lixa de ferro, solvente, no valor aproximado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e mão de obra, no valor aproximado total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Totalizando em R\$ 20.424,89 (quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos). Ao passar aos conselheiros todos aprovaram por unanimidade. Sem mais nada a tratar, eu Welder Cristian do Lago Calixto, lavrei a presente ata, que será lida, aprovada pelos presentes.

Welder Cristian do Lago Calixto, Josy Neres Figueredo Goulart
Emiliane Freire dos Anjos, Sueli Paulina Batista,
Vairiani Vantore Ferreira, Leticia Antoninho Gomes
Célia do Lago Santiago de Sales, Walmir de Souza Arruda de Oliveira
Donisa Rodolfo,